

**LEI N° 2.969 DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A (ASKTG) ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ TIGRES DO GOJURIU DA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal poropôs, eu aprovei e sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna de Utilidade à (ASKTG) **Associação de Karatê Tigres do Gojuriu da Cidade de Cajazeiras – PB**, sociedade civil, de direito privado de caráter social, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por estatuto e regimento próprio e por disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A **Associação de Karatê Tigres do Gojuriu da Cidade de Cajazeiras-PB**, tem como sede, e foro a cidade de Cajazeiras – PB, na Rua Raimundo Carola, nº 227, Bairro São José.

**Art. 3º** - A **Associação de Karatê Tigres do Gojuriu da Cidade de Cajazeiras - PB, terá** como finalidade realização de projetos e atividades esportivas na área de Karatê.

**Parágrafo Único** – No cumprimento de seus objetivos manterá e desenvolverá programas que assegurem aos assistidos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à reintegração social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



**Art. 4º** - A Associação terá como fontes principais de recursos para gestão econômico-financeira:

**I** – Doações de terceiros, legados, etc.

**II** – Recursos provenientes de subvenções, convênios firmados com órgãos públicos, tanto na esfera Municipal, como Estadual e na Federal.

**III** – Promoção de eventos sociais.

**Art. 5º** - A Diretoria é composta de Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Técnico e Conselheiros.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 11 de maio de 2022.**



**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL